



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 127/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0038508/2021-06

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 2915/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 32906959

PROCESSO SLA Nº: 2915/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDER: Calcinação e Transportadora Ouro Cal LTDA	CNPJ: 33.718.945./0001-00
EMPREENDIMENTO: Calcinação e Transportadora Ouro Cal LTDA	CNPJ: 33.718.945./0001-00
MUNICÍPIO: Córrego Fundo - MG	ZONA: Industrial

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-02-3 Fabricação de cal virgem	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Jaime José Veloso - Engenheiro Ambiental	CREA-MG 127.637/D
José Monteiro Campos – Engenheiro de Minas	CREA-MG 20.374/D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Dalila Mendes Leonardo Assessora de Assuntos Ambientais	6860-8
De acordo:	
Viviane Nogueira Conrado Quites Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.287.842-7



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites**,
Diretor(a), em 28/07/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalila Mendes Leonardo**,
Servidor(a) Público(a), em 29/07/2021, às 09:54, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **32899233** e o código CRC **1FDC58D0**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento, Calcinação e Transportadora Ouro Cal LTDA, localizado no município de Córrego Fundo/MG, formalizou no dia 11 de junho de 2021, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (SUPRAM/ASF), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 2915/2021, via relatório ambiental simplificado (RAS), para a atividade “B-01-02-3: Fabricação de cal virgem” com produção bruta de 7.280 t/ano.

O empreendimento é classificado, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, como classe 2 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e possui fator locacional resultante um, justificando a adoção do procedimento simplificado.

De acordo com o IDE-Sisema o empreendimento se encontra em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

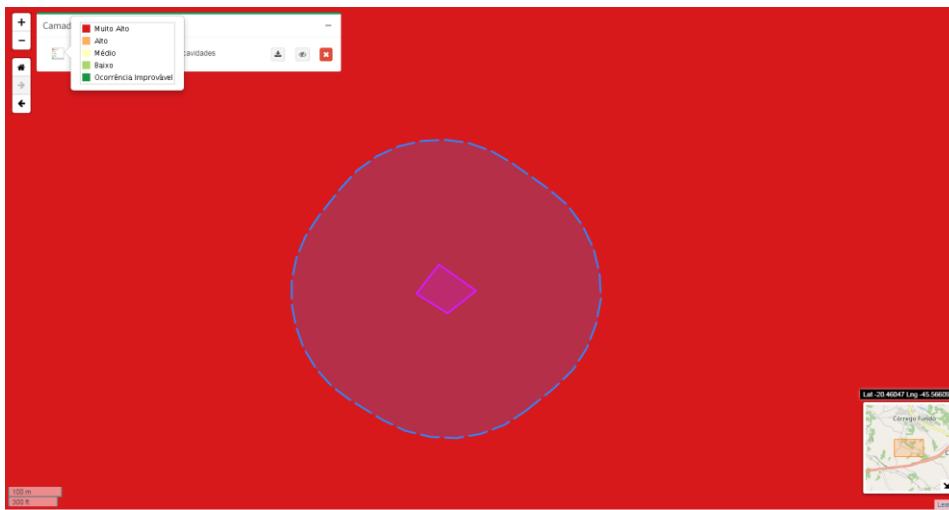


Figura 1. Empreendimento situado em localização prevista em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidade.

No RAS foi declarado que o empreendimento se encontra em Fase de Operação a iniciar, onde terá 04 funcionários no setor de produção e 01 funcionário no setor administrativo, em 03 turno de 8 horas, durante 7 dias por semana e os 12 meses do ano.

O empreendimento está situado no imóvel urbano de matrícula n. 27.765 (Livro 2, Folha 1 – Córrego Fundo/MG) . De acordo com a AV-11-27765, o imóvel está situado no perimetro urbano da Zona Industrial Localizada.

Os proprietários do referido imóvel não tem vínculo com o empreendimento, sendo assim foi apresentado pelo requerente deste licenciamento o Contrato de Arrendamento para Fins Industriais.

Foi informado que o empreendimento possui uma área total de 0,5358 ha, área útil de 0,3958 ha e área construída de 0,1400 ha.

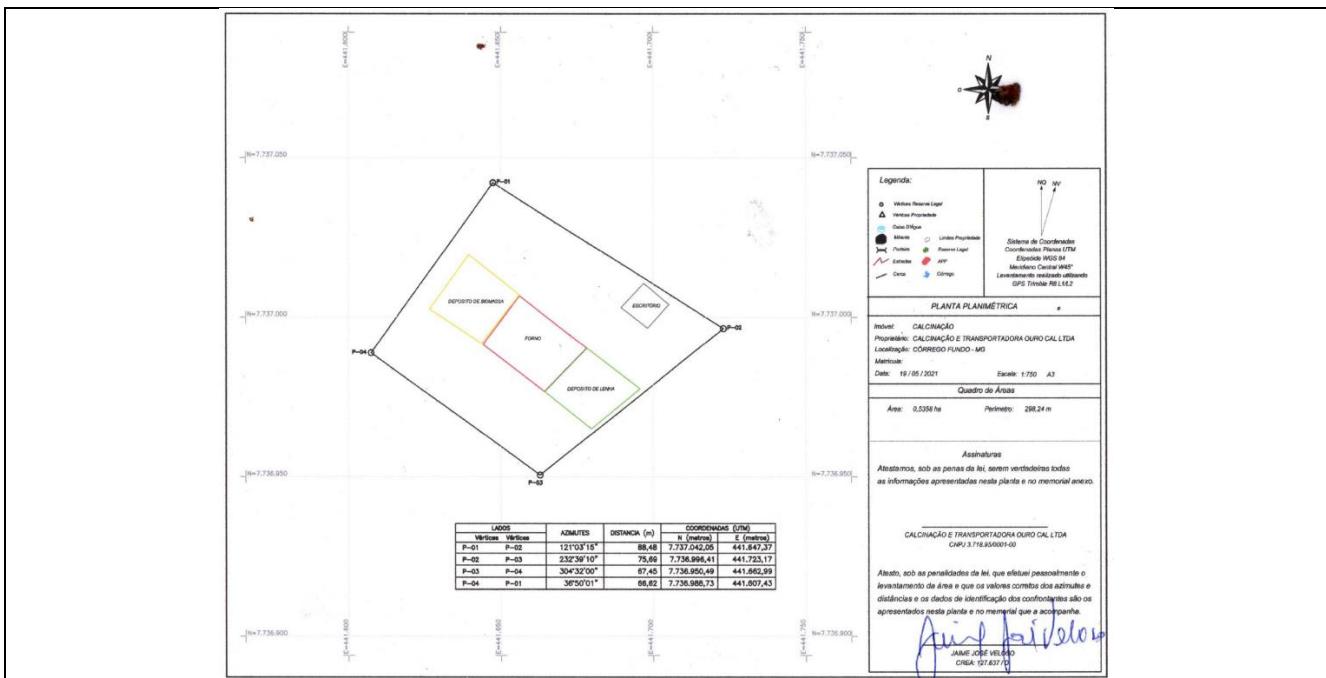


Figura 2. Planta Topográfica apresentada pelo empreendimento

Foi apresentada a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, com data de 13/05/2021, a qual atestou conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de Córrego Fundo /MG.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA da responsável técnica pelas informações prestadas no documento, Jaime José Veloso e José Luiz Monteiro Campos. Foi apresentado também o certificado de regularidade, sob nº 7854477, no CTF/AIDA – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais de Calcinação e transportadora Ouro Cal LTDA.

Em relação ao provimento de água, o empreendimento informou que fará uso da água fornecida pela concessionária local, com um consumo máximo de 0,3 m³/dia e médio de 0,21 m³/dia destinados ao consumo humano. Como comprovante foi apresentada uma conta de água em nome de Adalgisa Carla de Faria, proprietária do imóvel.

Conforme foi informado, no local será produzido cal virgem (óxido de cálcio) com produção atual de 450 ton/mês e máxima de 580 ton/mês.

Como principais matérias-primas e insumos são utilizados lenha de eucalipto fornecido por Ademir José da Silva com um consumo mensal de 100 m³/mensal e máximo de 130 m³/mensal. A pedra calcária é fornecida pela Mineração Leal e Rosa e MicroMinas com um consumo atual de 700 ton/mensal e consumo máximo de 900 ton/mensal. A biomassa (casca de café) com um consumo atual de 150 m³/mensal e consumo máximo de 190 m³/mensal. Devido a utilização da lenha o empreendimento apresentou o Certificado de Registro do IEF, número do registro: 025899/2021 com validade até 30/09/2022.



Foi informado a utilização de 01 forno com capacidade nominal de 18 t/ 24h e um sistema de descarga de produção 24 t/ 24h.

Devido o empreendimento está situado em área de potencialidade de cavidade como mencionado acima foi apresentado Estudo Espeleológico conforme Termo de Referencia de Critério Locacional, elaborado pelo engenheiro de minas José Luis Monteiro Campos (ART: MG20210166806).

Apesar do mesmo não ter seguido as diretrizes exigidas nas normas vigentes (Instrução de Serviço 08/2017), não sendo, portanto, considerado satisfatório, não comprometeu a análise técnica, de forma que, no estudo foi constatado que não há a presença de cavidades naturais ou feições exo ou endocársticas no empreendimento ou em sua área no entorno de 250 metros.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e efluente atmosférico.

Os efluentes líquidos de natureza sanitária, com a quantidade média gerada de 0,15 m³/dia, serão tratado com fossa séptica instalada nas coordenadas (Sirgas 2000): 45°33'32,14" e 20°27'52,57".

Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista de forma que os sistema responderão conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas

Quanto aos resíduos sólidos, serão gerados resíduos domésticos (papeis e embalagens descartáveis) com uma quantidade gerada de 15 kg/mês armazenados em sacos plásticos em área própria e cinza orgânica (gerada pelo filtro do particulado) com uma quantidade gerada de 40 kg/mês armazenados em container próprio que serão utilizados em compostagem e adubação. Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias-primas e destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente.

Em relação as emissões atmosféricas são gerados particulados, NOx e SOx apartir da queima da lenha e biomassa no exaustor e filtro com um vazão de 9.099 nm³/h como medida mitigatória foi informado medições e analises anuais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o DEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento Calcinação e Transportadora Ouro Cal LTDA para as atividades "B-01-02-3: Fabricação de cal virgem" com produção bruta de 7.280 t/ano, descritas na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Córrego Fundo/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes do empreendimento Calcinação e Transportadora Ouro Cal LTDA

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Calcinação e Transportadora Ouro Cal LTDA

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs	
Denominação	Origem	Classe NBR ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo ²	Forma	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data da validade				

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé do forno de cal.	Lenha de eucalipto e casca de café.	NA	Material Particulado, NOx e SOx	Semestral (corrigidos a 8% de O ₂ , conforme Tabela XIV da DN 187/2013)

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão

ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.